

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00520/2017

## : INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA O DIA MUNICIPAL DO ADVOGADO CRIMINALISTA, A SER COMEMORADO NO DIA 02 DE DEZEMBRO.

•	$\mathbf{O}$	<b>PREFEITO</b>	MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica instituído o Dia Municipal do Advogado Criminalista, a ser comemorado no dia 02 de dezembro.

Parágrafo único. O dia e o mês que tratam o caput deste artigo passam a integrar o Calendário de Eventos do Município de Uberlândia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Thiago Fernandes
Vereador

Ver. Baiano Vereador

Justificativa:



República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00520/2017

A presente proposição visa acrescentar no calendário Oficial do Município o Dia Municipal do Advogado Criminalista, a ser comemorado anualmente no dia 02 de dezembro. A instituição da referida data comemorativa em nosso calendário popular se justifica pela inconteste necessidade de enaltecer a profissão do advogado criminalista, verdadeiro herói às vezes incompreendido pela sociedade. Aquele(a) que já foi acusado(a) de algum ilícito e sofreu processo penal conhece a importância do trabalho da defesa, visando aclarar os fatos, superar as arbitrariedades e fazer triunfar a justiça. Mas há várias vertentes no universo jurídico, o que requer dos advogados determinados níveis de especialização. E é justamente das necessidades sociais que emerge a figura do advogado criminalista. O que nem sempre fica claro para a sociedade é que o advogado penalista tem a missão de buscar um julgamento justo no interesse de seus clientes, com base no direito e nas provas. Seu trabalho se baseia na aplicabilidade da lei e humanização do direito. Sua missão é chegar à verdade e à justiça, buscada por todos. Por outro lado, o advogado criminalista não pode ter sua figura confundida com a do seu cliente, não podendo ser hostilizado pela opinião pública ou sofrer "linchamento moral" pela mídia. Infelizmente isso acaba acontecendo diariamente. É por isso que se faz preciso o presente projeto de lei, como forma de reconhecer e enaltecer o trabalho desses profissionais uberabenses. Justificado o projeto, salvo melhores considerações, esperamos a apreciação e aprovação por este Plenário e demais Comissões Permanentes.

Ver. Thiago Fernandes Vereador

Ver. Baiano Vereador